LEI N. 794, de 10/3/1967

Dispõe sobre autorização à doação de imovel

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que em obediencia ao que dispõe os §§ 2.º e 4.º, do artigo 21, da Lei Estadual n. 9.205, de 28/12/1965, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica, a Prefeitura Municipal, autorizada a doar às Centrais Eletricas de São Paulo S.A. (CESP), o terreno declarado de utilidade publica, pelo decreto n. 239, de 19/1/1967 e desapropriado por esta Municipalidade, a fim de que ali sejam procedidas reformas e extensão da rede regional de Rio Claro.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 10 de março de 1967.

Victorio Bonfante - Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme a 10 de março de 1967.

Jamur Gomes dos Santos - Secretario da Prefeitura

Confere com o original

25 5 70

Chefe da Secretaria